



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 04 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI 1490/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FAMA/MG.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei 1490/2017, que dispõe sobre a consolidação do Código de Posturas do Município de Fama – MG, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 126. [...]”

§3º Não será autorizado o exercício do comércio ambulante nas margens e no entorno da Lagoa Antonio Tadeu Albino Pereira Netto sem autorização expressa do Poder Público Municipal, sob pena de multa e apreensão da mercadoria.”

“CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DA LAGOA E DA REPRESA

Art. 139-A. Fica proibida a utilização da Lagoa Antonio Tadeu Albino Pereira Netto, bem como da Represa de Furnas, sem o uso de boias ou coletes salva vidas.

§1º A permanência de menores de idade no lago ou na represa, deve ser acompanhada obrigatoriamente de seus pais ou maior responsável.

§2º É proibido atravessar a nado de um lado a outro do lago, sendo de responsabilidade do usuário quaisquer acidentes que ocorrerem neste sentido.

Art. 139-B. Fica proibida a construção de palanques para a pesca nas margens do Lago Antonio Tadeu Albino Pereira Netto ou na orla da Represa de Furnas.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

“Art. 154. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

[...]

VI – Utilizar churrasqueiras em áreas públicas, exceto nos locais determinados pelo Poder Público, ficando os usuários responsáveis pela limpeza do local.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fama - MG, 04 de março de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, Projeto de Lei que altera o Código de Posturas Municipal.

O presente projeto visa adequar e trazer regras objetivas principalmente quanto à utilização da lagoa e da represa de Furnas.

Além disso, são medidas que trarão mais segurança, sobretudo aos turistas que visitam nosso município, evitando acidentes e o mau uso dos nossos pontos turísticos.

Finalmente, as alterações presentes no projeto em análise são demandas do Conselho Municipal do Turismo, que inclusive já apresentaram algumas delas aos Nobres Edis em reunião realizada no fim de 2022.

Desta forma, torna-se imprescindível adequarmos o Código de Posturas Municipal, sempre buscando o melhor interesse da Administração, bem como dos usuários.

Certo de que o projeto merecerá a atenção dos Nobres Edis, aguarda-se sua aprovação após a tramitação de praxe.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal